



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 056

De, 11 de fevereiro de 1994.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 056 de 11 de fevereiro de 1994.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA A MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI E VOLTA REDONDA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Mitra Diocesana de Barra do Pirai e Volta Redonda de uma área com 382,32m² (trezentos e oitenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, situada na Rua projetada entre as Ruas Antônio Pollastri e Guiomar Marcondes de Oliveira, na divisa dos Bairros Pollastri e Bondarowsky, na sede do Município, para que a Comunidade Imaculada Conceição construa uma Capela.

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo, é designada nº: 1 e será desmembrada de maior porção de 5.519,61m², conforme planta arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A Mitra Diocesana de Barra do Pirai e Volta Redonda disporá do prazo de 2 (dois) anos para início da construção, findo os quais, se a mesma não tiver iniciado, o imóvel retornará à Municipalidade, o mesmo ocorrendo caso cessem os interesses e atividades da donatária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 11 de fevereiro de 1994.


JOSE LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

Lanc. not. 002
fls. 15.
João Paulo
Copial